Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	
Autor: Dep. José Domingos Fraga	

Fica alterado o art. 1º do Projeto de Resolução n.º 5/2016, para alterar a redação do §3º do art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

"Art. 1º (...)

(...)

§ 3º Durante a celebração anual da "Semana de Vila Bela da Santíssima Trindade", a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, excepcionalmente, desempenhará os seus trabalhos institucionais na cidade que fora a primeira capital do Estado, em conformidade com as disposições contidas na Resolução n.º 4.297, de 11 de setembro de 2015, que cria o programa "Assembleia Itinerante: valorizando o Legislativo", e dá outras providências."

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 09 de Março de 2016

José Domingos Fraga
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aprimorar o Projeto de Resolução n.º 5/2016, que acrescenta o §3º ao artigo 1º da Resolução n. 677, de 20 de dezembro de 2006, para permitir que a Assembleia Legislativa, excepcionalmente, desempenhe seus trabalhos institucionais em Vila Bela da Santíssima Trindade.

No caso, diante da lacuna existente no texto, apresentamos esta emenda para alterar o texto do referido §3º, determinando que o deslocamento dos trabalhos da Assembleia deve observar as regras contidas na Resolução n.º 4.297, de 11 de setembro de 2015, que cria o programa “Assembleia Itinerante: valorizando o Legislativo”, e dá outras providências.

Por todas essas razões, opina-se pela aprovação desta Emenda Modificativa, com os argumentos aqui apresentados.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Março de 2016

José Domingos Fraga
Deputado Estadual